



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade do Estado da Bahia

ATO Nº 068/2025

O Professor Sérgio Henrique da Conceição, Diretor do Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias – DCHT, Campus XIX, Camaçari, da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, no uso de suas atribuições e conforme pareceres das comissões nos processos 074.7804.2024.0091770-50, 074.6917.2024.0090576-90, 074.6925.2024.0090624-31,

Resolve:

1º Homologar o Resultado das Inscrições após análise dos recursos para Seleção às Categorias Especiais de Matrícula nos **Cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis e Bacharelado em Direito** – Semestre **2025.1** do DCHT – Campus XIX, Camaçari.

EDITAL 115/2024

PROCESSO SELETIVO DESTINADO ÀS CATEGORIAS ESPECIAIS DE MATRÍCULA QUADRO DE RESULTADOS

CAMPUS / DEPARTAMENTO: DCHT - CAMPUS XIX

CURSO: Bacharelado em Ciências Contábeis TURNO: Noturno				
Nº do Processo SEI (INSCRIÇÃO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CATEGORIA PLEITEADA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
074.7811.2024.0086271-70	Ariane dos Santos da Silva	Rematrícula	CA	
074.7811.2024.0085210-02	Débora de Santana Santos	Rematrícula	CA	
074.7811.2024.0085630-07	Josan Rodrigues dos Santos	Rematrícula	CA	
074.7811.2024.0086175-31	Lidiane Maria Noronha Melo	Rematrícula	INH	A Comissão opina pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REMATRÍCULA , uma vez que o seu pedido de dilatação de prazo do curso foi indeferido pela Comissão de Integralização no processo de número 074.7811.2023.0000975-37.
074.7811.2024.0085582-67	Luciano Esmeraldo Dantas de Oliveira	Rematrícula	CA	
074.7811.2024.0085623-70	Suzany de Santana Santos Souza	Rematrícula	CA	
074.7811.2024.0086249-10	Maria Clara da Silva Carneiro	Transferência Interna	INH	Em análise ao presente Requerimento, não identificamos justificativa ou comprovação que contemple os fundamentos citados no artigo supracitado. Frente ao exposto, essa comissão entende pelo INDEFERIMENTO do requerimento em apreço.
074.7718.2024.0085649-12	Isaque Coelho Vasconcelos	Transferência Interna	CA	

CURSO: Bacharelado em Ciências Contábeis				
Campus Avançado Lauro de Freitas TURNO: Matutino				
Nº do Processo SEI (INSCRIÇÃO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CATEGORIA PLEITEADA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO

074.7811.2024.0087412-07	Hilda Cerqueira Souza	Rematrícula	CA	Necessário encaminhamento para a Comissão de Integralização
074.7811.2024.0086957-61	Tainá Santana de Oliveira	Transferência Interna	CNA	Na qualidade de comissão responsável pela análise dos requerimentos de matrícula especial, tomamos por base o Parágrafo Único do art. 5º da Resolução nº 550/2008, que diz: "Caberá ao colegiado do curso de origem, avaliar o pleito considerando os aspectos acadêmicos do curso, bem como um dos argumentos apresentados: a) hipossuficiência econômica que indique impossibilidade de permanência no respectivo campus; b) aprovação em concurso público para cargo efetivo, após a data de entrada no curso; e c) necessidade de acompanhamento a crianças, idosos ou enfermos em tratamento de saúde". Em análise ao presente Requerimento, não identificamos justificativa ou comprovação que contemple os fundamentos citados no artigo supra citado.

CURSO: BACHARELADO EM DIREITO				
Nº do Processo SEI (INSCRIÇÃO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CATEGORIA PLEITEADA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
074.7811.2024.0084778- 52	Erick Passos de Assunção	Rematrícula	CA	Edital nº 115/2024, constatamos que o interessado atendeu a todos os requisitos exigidos nas normas desta Universidade.
074.7811.2024.0088513-04	Camila Campos Souza	Rematrícula	CA	
074.7780.2024.0086955-68	Daniele Santos Silva	Transferência Interna	INH	Indeferimento do pleito devido ao não atendimento à Resolução nº 1769/2014 (CONSEPE).
074.7811.2025.0000201-96 (Recurso)			INH	Ante o exposto, após análise do recurso apresentado pela aluna, a Comissão decidiu manter o indeferimento do pleito. A decisão fundamenta-se na ausência de documentação obrigatória, requisito essencial para a análise, e na insuficiência das justificativas apresentadas, que não atendem às exigências previstas nas Resoluções nº 811/2007 e nº 550/2008, nem às disposições do Edital nº 115/2024.
074.7811.2024.0086209-14	Eduarda Rodrigues dos Santos	Transferência Interna	INH	Indeferimento do pleito devido ao não atendimento à Resolução nº 1769/2014 (CONSEPE).
074.7811.2025.0001061-55 (Recurso)			INH	Ante o exposto, e da análise do recurso da aluna, a Comissão decidiu pela manutenção do indeferimento do pleito, considerando que o recurso apresentado não atende aos requisitos estabelecidos pelas Resoluções nº 811/2007 e nº 550/2008, nem às disposições do Edital nº 115/2024.

074.7811.2024.0085224-08	Gabriela da Silva Araújo	Transferência Interna	INH	Indeferimento do pleito devido ao não atendimento à Resolução nº 1769/2014 (CONSEPE).
074.7811.2024.0086924-01	Gabriela Santos Brito	Transferência Interna	INH	Indeferimento do pleito devido ao não atendimento à Resolução nº 1769/2014 (CONSEPE).
074.7811.2025.0001068-21 (Recurso)			INH	Ante o exposto, e da análise do recurso da aluna, a Comissão decidiu pela manutenção do indeferimento do pleito, considerando que o recurso e as razões apresentados não atende aos requisitos estabelecidos pelas Resoluções nº 811/2007 e nº 550/2008, nem às disposições do Edital nº 115/2024 para a concessão da transferência interna.
074.7811.2024.0089272-11	Izauro de Souza Ferreira Júnior	Transferência Interna	INH	Indeferimento do pleito devido ao não atendimento à Resolução nº 1769/2014 (CONSEPE).
074.7811.2024.0085214-28	Jaiane Oliveira Araújo	Transferência Interna	INH	Indeferimento do pleito devido ao não atendimento à Resolução nº 1769/2014 (CONSEPE).
074.7811.2024.0086932-11	Jamile Menezes Figueiredo	Transferência Interna	INH	Indeferimento do pleito devido ao não atendimento à Resolução nº 1769/2014 (CONSEPE).
074.7811.2025.0001057-79 (Recurso)			INH	Ante o exposto, e da análise do recurso da aluna, a Comissão decidiu pela manutenção do indeferimento do pleito, considerando que o recurso apresentado não trouxe elementos novos que alterassem o entendimento anteriormente firmado e que os argumentos reiteram fundamentos já analisados e indeferidos em processos anteriores e não atende aos requisitos estabelecidos pelas Resoluções nº 811/2007 e nº 550/2008, nem às disposições do Edital nº 115/2024.
074.7811.2024.0086128-14	Joziane Vieira Santos	Transferência Interna	INH	Indeferimento do pleito devido ao não atendimento à Resolução nº 1769/2014 (CONSEPE).
074.7811.2024.0086284-94	Maria Clara Souza Silva	Transferência Interna	INH	Indeferimento do pleito devido ao não atendimento à Resolução nº 1769/2014 (CONSEPE).
074.7811.2024.0086763-83	Maiara Carvalho dos Santos	Transferência Interna	INH	Indeferimento do pleito devido ao não atendimento à Resolução nº 1769/2014 (CONSEPE).
074.7811.2024.0086823-59	Monique Nunes Carvalho	Transferência Interna	INH	Indeferimento do pleito devido ao não atendimento à Resolução nº 1769/2014 (CONSEPE).
074.7811.2024.0086814-68	Renata Borges dos Santos	Transferência Interna	INH	Indeferimento do pleito devido ao não atendimento à Resolução nº 1769/2014 (CONSEPE).
074.7718.2024.0088494-11			INH	Indeferimento do pleito devido ao não atendimento à

				Resolução nº 1769/2014 (CONSEPE).
074.7811.2025.0001093-32 (Recurso)	Roque Lázaro das Neves Bomfim	Transferência Interna	INH	Ante o exposto, e da análise do recurso do aluno, a Comissão decidiu pela manutenção do indeferimento do pleito, considerando que o recurso apresentado não atende aos requisitos estabelecidos pelas Resoluções nº 811/2007 e nº 550/2008, nem às disposições do Edital nº 115/2024.
074.7811.2024.0085579- 61	Ana Clara Oliveira Diniz	Transferência Externa	INH	Indeferimento do pedido, face ao desatendimento por parte da candidata, dos requisitos exigidos nas normas desta Universidade.
074.7811.2025.0000098-93 (Recurso)			INH	Percebe-se que as motivações recursais apresentadas pela Recorrente, não detém elementos probatórios para que esta Comissão analise se há possibilidade de uma reconsideração do seu parecer anterior, para transferência externa. Neste sentido, posicionamos pelo acolhimento do recurso e, no mérito, pelo não provimento, considerando o desatendimento as normas do Edital 115/2024, a que faria jus à transferência externa.
074.7811.2024.0085589- 33	Ana Clara Oliveira Diniz	Transferência Externa	INH	Indeferimento do pedido, face ao desatendimento por parte da candidata, dos requisitos exigidos nas normas desta Universidade
074.7811.2025.0000098-93 (Recurso)			INH	Percebe-se que as motivações recursais apresentadas pela Recorrente, não detém elementos probatórios para que esta Comissão analise se há possibilidade de uma reconsideração do seu parecer anterior, para transferência externa. Neste sentido, posicionamos pelo acolhimento do recurso e, no mérito, pelo não provimento, considerando o desatendimento as normas do Edital 115/2024, a que faria jus à transferência externa.
074.7811.2024.0086265- 21	Pedro Eduardo Botêlho Brito	Transferência Externa	CA	Edital nº 115/2024, constatamos que o interessado atendeu a todos os requisitos exigidos nas normas desta Universidade.
074.7811.2024.0086090-15	Raiza Lima de Oliveira	Transferência Externa	INH	Indeferimento do pedido, face ao desatendimento por parte da candidata, dos requisitos exigidos nas normas desta Universidade.
074.7811.2025.0001269-38 (Recurso)			INH	Neste sentido, posicionamos pelo não acolhimento do recurso face a intempestividade e, no mérito, pelo não provimento, considerando o desatendimento as normas do Edital 115/2024, a que faria jus à transferência externa.
074.7811.2024.0086313- 63	Alberto Davi de Oliveira Santos	Portador de Diploma	CA	Opinamos pelo deferimento do pleito, devendo o requerente comparecer em dia e hora designados para realização da prova.
074.7811.2024.0084742- 41	Ana Flávia Correia Santa Luzia	Portador de Diploma	INH	Foram analisados os documentos do processo, que

				NÃO há enquadramento do curso de Nutrição, na área de Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas, conforme os respectivos anexos às Resoluções nº 811/2007 (CONSEPE) e nº 550/2008 (CONSU). Ante o exposto, opinamos pelo indeferimento do pleito.
074.7811.2025.0001099-28 (Recurso)			INH	A candidata apresentou o diploma do curso de NUTRIÇÃO da UFBA, não enquadrado nas áreas afins indicadas nos anexos das mencionadas resoluções. Repete-se que a candidata apresentou o diploma devidamente registrado do curso de NUTRIÇÃO. Dessa forma foram analisados os documentos desse processo, sobretudo o diploma do curso de NUTRIÇÃO apresentado, reiteramos o entendimento de que o requerente NÃO cumpriu os requisitos para análise do pleito, e participação no certame, considerando o NÃO enquadramento na área de Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas, conforme os respectivos anexos às Resoluções nº 811/2007 (CONSEPE) e nº 550/2008 (CONSU).
074.7811.2024.0086894- 42	André Luís Lasse Oliveira	Portador de Diploma	CA	Opinamos pelo deferimento do pleito, devendo o requerente comparecer em dia e hora designados para realização da prova
074.7811.2024.0085612- 17	Gabriele Ribeiro Queiroz	Portador de Diploma	CA	Opinamos pelo deferimento do pleito, devendo o requerente comparecer em dia e hora designados para realização da prova.
074.7811.2024.0085181- 25	Gilneide Carvalho dos Santos Costa	Portador de Diploma	CA	Opinamos pelo deferimento do pleito, devendo o requerente comparecer em dia e hora designados para realização da prova.
074.7811.2024.0086743- 30	Janiele Brasil de Araújo	Portador de Diploma	CA	Opinamos pelo deferimento do pleito, devendo o requerente comparecer em dia e hora designados para realização da prova.
074.7811.2024.0086141- 91	José Henrique Pereira Bispo dos Santos	Portador de Diploma	CA	Opinamos pelo deferimento do pleito, devendo o requerente comparecer em dia e hora designados para realização da prova.
074.7811.2024.0086798- 11	Luciano Santos das Mercês	Portador de Diploma	CA	Opinamos pelo deferimento do pleito, devendo o requerente comparecer em dia e hora designados para realização da prova.
074.7811.2024.0086287- 37	Maiara Pereira da Cunha	Portador de Diploma	CA	Opinamos pelo deferimento do pleito, devendo o requerente comparecer em dia e hora designados para realização da prova.
074.7811.2024.0084665- 75	Mariellen de Souza dos Santos	Portador de Diploma	CA	Opinamos pelo deferimento do pleito, devendo o requerente comparecer em dia e hora designados para realização da prova.
074.7811.2024.0086961- 47	Marlon dos Santos Figueredo	Portador de Diploma	CA	Opinamos pelo deferimento do pleito, devendo o requerente comparecer em dia e hora

				designados para realização da prova.
074.7811.2024.0085084- 13	Michele de Jesus Oliveira	Portador de Diploma	CA	Opinamos pelo deferimento do pleito, devendo o requerente comparecer em dia e hora designados para realização da prova
74.7811.2024.0086327- 69	Rebeca Chagas Neves Costa	Portador de Diploma	CA	Opinamos pelo deferimento do pleito, devendo o requerente comparecer em dia e hora designados para realização da prova. para realização da prova.
074.7811.2024.0085020- 41	Rodrigo da Silva Bispo	Portador de Diploma	CA	Opinamos pelo deferimento do pleito, devendo o requerente comparecer em dia e hora designados para realização da prova.
074.7811.2024.0086730- 15	Sayury Kanzaki Semanovschi	Portador de Diploma	CA	Opinamos pelo deferimento do pleito, devendo o requerente comparecer em dia e hora designados para realização da prova. para realização da prova.
074.7811.2024.0086111- 76	Vitória Bastos da Silva	Portador de Diploma	CA	Opinamos pelo deferimento do pleito, devendo o requerente comparecer em dia e hora designados para realização da prova.

3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Camaçari, 7 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. SERGIO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO

Diretor

UNEB/DCHT – Campus XIX

Cadastro 74.436.938-8

Port. Nº 92/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Henrique da Conceição, Diretor**, em 07/02/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107579092** e o código CRC **69E17CB7**.